

## SISTEMA DE INCENTIVOS

AVISO Nº 13/SI/2021

INOVAÇÃO PRODUTIVA

### CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS E PROMOTORES

- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Não ser uma Empresa em dificuldade – Situação Líquida positiva;
- Declarar que não se trata de uma Empresa sujeita a injunção de recuperação, ainda pendente;
- Declarar que não tem salários em atraso;
- Situação regularizada perante a Segurança Social e Finanças;
- Comprovação do estatuto PME - Certificado PME.

### OBJECTIVO E PRIORIDADES VISADAS PARA PME

- **Grandes Empresas:** Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto ou processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado
- **PME:** Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor (Prioridade de Investimento – “Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços”).

Atribui-se assim, um claro enfoque a investimentos no domínio da diferenciação, diversificação e inovação, na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado.

Desta forma, as candidaturas para serem consideradas elegíveis ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO AVISO:** Realização de um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital).

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º do RECI, os beneficiários com projetos apresentados ao presente Aviso de Concurso podem ter um projeto de inovação produtiva a decorrer no mesmo estabelecimento e não concluído (sem pedido de pagamento final apresentado).

## TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA

- a) A criação de um novo estabelecimento;
- b) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto (2020);
- c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal correspondente ao ano pré- projeto (2020);
- d) A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados à atividade a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes.

## DESPESAS ELEGÍVEIS

1- Consideram-se elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto:

- a) Ativos corpóreos constituídos por:
  - i) Custos de aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar;
  - ii) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o *software* necessário ao seu funcionamento.
- b) Ativos incorpóreos constituídos por:
  - i) Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;
  - ii) Licenças, «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente;
  - iii) *Software standard* ou desenvolvido especificamente para determinado fim.

## REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

Os projetos dos setores da indústria, podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente.

**O presente Aviso de concurso tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.**

**Para os projetos localizados na NUTS II Norte, Centro e Alentejo aplicam-se os seguintes limites:**

- 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.

**Para os projetos localizados na NUTS II Algarve aplicam-se os seguintes limites:**

- 50% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria;
- 70% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da Ris 3 Regional e que contribuam para o

desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.

**Para os projetos localizados na NUTS II Lisboa aplicam-se os seguintes limites:**

- 20% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional;
- 30% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.

Limite máximo de despesa elegível = 25 Milhões de Euros

Limite mínimo de despesa elegível = 75 Mil Euros

## TAXAS DE FINANCIAMENTO

A taxa de financiamento dos projetos no âmbito deste Aviso é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 75%:

a) Taxa Base:

- Para investimentos elegíveis iguais ou superiores a 15 milhões de euros ou promovidos por empresas Não PME: 15 pontos percentuais (p.p.);
- Para as restantes situações: 35 p.p. para médias empresas e 45 p.p. para micro e pequenas empresas.

b) Majorações:

- «Baixa Densidade» – 10 p.p. para projetos localizados em territórios de baixa densidade, nos termos definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 (Territórios baixa densidade);
- «Prioridades de políticas setoriais» para PME com investimentos elegíveis inferiores a 15 milhões de euros que:
  - Desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos – 5 p.p.;
  - Desenvolvam o projeto em áreas que contribuam de forma relevante para os objetivos da Transição Climática – 5 p.p. (Referenciais Políticas Setoriais).
- «Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas»: 5 p.p. a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados;
- «Capitalização PME»: 5 p.p. a atribuir a projetos de PME que, prescindindo do empréstimo bancário referido no artigo 30º-B, apresentem uma cobertura do investimento do projeto por capitais próprios, nos termos do n.º 3 do Anexo C do RECI, superior a 25%.

Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa e do Algarve, no âmbito do presente aviso, são limitados a uma taxa máxima de 40% e 60%, respetivamente.

## FORMA E LIMITES DE APOIO

O apoio total obtido pela aplicação da taxa de financiamento, sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas:

- a) 50% do valor total através de incentivo não reembolsável, a atribuir no âmbito do SI Inovação;
- b) 50% do valor total através de um empréstimo bancário sem juros, associado ao instrumento financeiro financiado pelo Portugal 2020 (a Linha Capitalizar Mais).

No caso de projetos de Não PME ou de projetos com investimento elegível igual ou superior a 15 milhões de euros, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do RECI, a totalidade do apoio calculado de acordo com o ponto 11 do aviso de abertura nº 13/SI/2021, será atribuído através de um incentivo não reembolsável no âmbito do SI Inovação.

A componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do grau de cumprimento das metas contratualmente fixadas.

### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- i. até ao **dia 26 de julho de 2021 (19 horas)**: Exclusivamente para os beneficiários que efetuaram o registo do pedido de auxílio através do AAC n.º 02/SI/2021 e submeterem a candidatura utilizando os dados do projeto aí registado. Para estas candidaturas o processo de análise e decisão será iniciado a partir desta data. O projeto apresentado na candidatura deve corresponder ao que foi apresentado no pedido de auxílio, sem prejuízo das alterações justificadas e aceites.
- ii. até ao **dia 20 de setembro de 2021 (19 horas)**: Para as restantes candidaturas com ou sem pedido de registo do pedido de auxílio através do AAC n.º 02/SI/2021.

**ACRESCENTAMOS VALOR AO SEU  
PROJETO, CONTACTE-NOS!**

#### CONTACTE-NOS:

[geral@clustermineralresources.pt](mailto:geral@clustermineralresources.pt)

[claudia.costa@clustermineralresources.pt](mailto:claudia.costa@clustermineralresources.pt) – T: 910 027 599

[marta.peres@clustermineralresources.pt](mailto:marta.peres@clustermineralresources.pt) – T: 968 685 016

[tania.pecas@clustermineralresources.pt](mailto:tania.pecas@clustermineralresources.pt) - T: 967 863 722